

---

---

Carta nº. 008/RSA-2024

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Ao

**CAE – Centro de Aquisições Específicas**

Estrada do Galeão 3.300, Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ

Atenção: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Recurso para inabilitações das empresas ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Referência: **Concorrência nº 013/CAE/2023.**

**Objeto: “Obra de Implantação de Barramento de Energia da KF do DTCEA-GL”**

A RSA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.407.640/0001-71, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 160, grupo 1123 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20020-080, legítima participante do Certame Licitação acima referenciado, por seu representante legal, vem, tempestivamente, à presença de V.Sa., à vista do decisório que declarou a habilitação de todas as Empresas participantes da concorrência em referência, abrir Recurso Administrativo, conforme lhe faculta o Artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, em virtude das razões a seguir articuladas:

### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre trazer à tona a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que protocolizado será dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da divulgação do ato, de acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **II – DAS RAZÕES RECURSAIS**

As Empresas licitantes, destacadas abaixo, deixaram de apresentar documentos exigidos no instrumento convocatório, devendo ser inabilitadas, conforme previstos no item 9.13 do Edital. São elas:

- 1) ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA – Não apresentou os documentos comprobatórios de seus administradores exigidos no item 7.4.1 do Edital.
- 2) CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - Não apresentou os documentos comprobatórios de seus administradores exigidos no item 7.4.1 do Edital.
- 3) LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Apresentou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial fora do prazo de validade.

Resta-se demonstrado, portanto, que a habilitação das empresas ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser revista.

### **III – DOS REQUERIMENTOS**

Lastreada nas razões recursais apresentadas, requer-se que esta Comissão Permanente de Licitação defira o presente recurso, com a devida inabilitação das Empresas ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, requisitando, desde já, na hipótese de esta não reconsiderar sua decisão, que as presentes razões sejam encaminhadas para a análise da Autoridade Hierarquicamente Superior.

Termos em que,  
Pede deferimento.



RAFAEL CORRÊA ALVES  
RSA ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 04.407.640/0001-71  
012.675.544-6 DICRJ - CPF 104.871.367-99  
*COO – Chief Operating Officer*